



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, alínea “a”, da Lei n. 14.133/2021)

O objeto deste Termo de Referência é a **aquisição de 01 (uma) Mini Retroescavadeira nova, de primeiro uso**, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Estância Turística de Campos do Jordão, incluindo garantia de fábrica, assistência técnica autorizada, entrega técnica e plano de manutenção preventiva para até 2.000 (duas mil) horas de operação, conforme especificações e condições constantes deste instrumento.

Descrição e Quantidades do Item:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	MINI RETROESCAVADEIRA NOVA (PRIMEIRO USO) Combustível: Diesel. Cilindrada: 990 a 2.300 cc/lts. Nº de Cilindros: 04. Potência: 45 a 65 CV. Transmissão: Hidrostática. Acionamento: Alavanca única do tipo <i>Joy-Stick</i>. Dimensões Gerais: Comprimento máx. em transporte: 3.350 mm; Altura máxima: 2.250 mm; Largura máxima: 1.650 mm; Peso operacional máx.: 2.900 kg. Retroescavadeira: Profundidade de escavação (braço padrão) mín.: 2.300 mm; Largura da caçamba: 300 a 350	1	Unidade

mm; Força de escavação (cilindro da caçamba): mín. de 2.000 kgf.

Pá Carregadeira: Altura de descarga mínima: 2.000 mm; Largura da caçamba: 1.400 a 1.600 mm.

Complementos: Tração nas 4 rodas permanente; Pá carregadeira e escavadeira de acionamento simultâneo; Escavadeira com sistema de deslocamento lateral, estabilizadores verticais e sistema hidráulico auxiliar; Caçamba da pá carregadeira com lâmina e retroescavadeira com dentes; Cabine fechada tipo ROPS e FOPS com acesso lateral; Compartimento do operador com plataforma plana em chapa de aço e piso revestido com tapete de borracha permitindo o isolamento térmico e acústico da transmissão e motor; Comandos da transmissão e da carregadeira através de alavancas do tipo *Joy-Stick*; Chassi monobloco integral construído em chapa de aço; Para-brisa de vidro laminado com limpador e lavador elétrico; Dois (02) faróis dianteiros e dois (02) faróis traseiros reguláveis para serviços noturnos; Buzina elétrica e alarme de ré; Retrovisores externos lados esquerdo e direito; Caçamba dianteira do tipo 6x1 com dois cilindros de acionamento e sistema de engate rápido.

Incluso: Plano de manutenção preventiva de até 2.000 horas, com mão de obra, deslocamento técnico, óleos lubrificantes e filtros inclusos.

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do equipamento objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido item como **BEM COMUM – EQUIPAMENTO PERMANENTE**.

A modalidade de contratação será a de Pregão Eletrônico nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição é necessária devido à crescente demanda pelos serviços de manutenção de infraestrutura urbana e rural no Município de Campos do Jordão, tais como desobstrução de vias, conservação de estradas vicinais, serviços de drenagem, escavações de pequeno e médio porte e transporte de materiais de construção.

A contratação se faz necessária devido à mitigação de custos com locação contínua de máquinas terceirizadas e à urgência no aumento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, assegurando maior agilidade na resposta aos chamados da população e prevenção de estragos causados por intempéries climáticas.

A aquisição será viabilizada precipuamente com recursos de **Emenda Parlamentar do Deputado Danilo Balas (Tesouro do Estado de São Paulo)**, aliando o atendimento de uma necessidade pública contínua à oportunidade de investimento por transferência voluntária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

A necessidade existente decorre da demanda por serviços de infraestrutura com eficiência, segurança e economicidade. A solução contempla o fornecimento integral do equipamento novo ("pronto para uso"), acrescido de garantia do fabricante e **plano de manutenção preventiva de até 2.000 (duas mil) horas de operação** (incluindo mão de obra, deslocamento, óleos e filtros).

Sob o prisma do ciclo de vida do objeto, a inclusão do plano de manutenção preventiva até 2.000 horas garante baixíssimo custo de manutenção nos primeiros anos de operação, previne paradas não programadas, assegura o uso de peças originais e prolonga substancialmente a vida útil do bem permanente incorporado ao patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Sustentabilidade

A empresa CONTRATADA deverá adotar e comprovar as seguintes práticas sustentáveis no fornecimento do equipamento:

I. Motorização em conformidade com as normas vigentes de controle de emissão de poluentes e ruídos (PROCONVE/MAR-1 ou superior);

II. Menor consumo de combustível e alta eficiência energética;

III. Maior vida útil do bem e menor custo de manutenção operacional;

IV. Destinação e descarte ambientalmente adequados de resíduos contaminantes (óleos, filtros, fluidos e baterias) decorrentes das revisões do plano de 2.000 horas, observando a logística reversa.

A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais e normativos exigidos.

4.2. Subcontratação

I. Não será permitida a subcontratação do fornecimento do objeto principal.

4.3. Garantia de Contratação

I. Poderá ser exigida garantia de execução contratual, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, caso estipulado em edital.

4.4. Habilitação

A empresa licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica (comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos de porte igual ou superior ao licitado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado).

4.5. Objeto Social

A empresa vencedora deverá possuir objeto social compatível com o fornecimento do bem licitado.

4.6. Qualidade e Conformidade

O equipamento e seus componentes devem atender rigorosamente às normas da ABNT, às especificações de segurança do fabricante, possuir certificação **ROPS/FOPS** na cabine e contar com rede credenciada de assistência técnica.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021)

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho.

A entrega e a sessão de entrega técnica (com demonstração operacional) deverão ser realizadas no Pátio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Estância Turística de Campos do Jordão/SP, situado na Rua Manoel Pereira Alves, 250, Vila Abernécia, cep: 12470-050.

Caso a qualidade e as especificações técnicas do equipamento não correspondam às exigências do presente Termo de Referência, o objeto será rejeitado e deverá ser substituído por máquina nova e em conformidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus ao Município. Todo e qualquer custo de frete, transporte, combustível e deslocamento para entrega e manutenção dentro do plano preventivo correrá por conta exclusiva da Contratada.

O recebimento será:

Provisório: no ato da entrega, para verificação visual e documental;

Definitivo: em até 10 (dez) dias úteis após testes operacionais e conferência detalhada pelo fiscal do contrato.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato/ata será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

6.2. Fiscalização Técnica

O fiscal do contrato acompanhará a entrega, os testes operacionais, os registros de manutenção preventiva (até 2.000h) e o cumprimento da garantia, emitindo notificações à contratada caso constatare qualquer desacordo com o pactuado.

6.3. Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato coordenar o histórico de gerenciamento, controlar o cumprimento do plano de manutenção, acompanhar as condições de habilitação para liberação de pagamentos e tomar providências em caso de eventual aplicação de sanções administrativas.

6.4. Da Garantia e Assistência Técnica

O fornecedor deverá assegurar:

I. **Garantia Integral de Fábrica** contra defeitos de fabricação, montagem ou vício do equipamento;

II. **Plano de Manutenção Preventiva de até 2.000 horas de uso**, cobrindo o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, mão de obra especializada e deslocamento até o município;

III. Atendimento de assistência técnica corretiva em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado formal durante o período de garantia.

6.5. Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações legais, a Contratada obriga-se a:

I. Manter e-mail institucional oficial e atualizado para notificações administrativas;

II. Entregar o bem rigorosamente novo, de primeiro uso, no local indicado;

III. Arcar com todos os custos de frete, transporte, seguros, impostos, taxas e encargos sociais;

IV. Realizar a entrega técnica com treinamento básico para os operadores da Prefeitura;

V. Prestar os serviços de manutenção preventiva do plano de 2.000 horas em conformidade com o manual do fabricante.

6.6. Das Obrigações da Contratante

I. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do equipamento e o cumprimento do plano de manutenção;

II. Emitir a Ordem de Fornecimento / Empenho;

III. Proporcionar acesso aos técnicos autorizados para a execução das revisões preventivas de até 2.000 horas;

IV. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7. DO PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento pela entrega do objeto será efetuado em parcela única (ou conforme cronograma da Nota de Empenho/Convênio) até o **30º (trigésimo) dia**, contados a partir da data da liquidação da despesa e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A Nota Fiscal deverá mencionar o número da Ordem de Compra/Empenho, dados bancários da Contratada e as indicações da Emenda Parlamentar/Convênio Estadual correspondente. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência de regularidade fiscal, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E REGIME DE EXECUÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O critério de julgamento para seleção do fornecedor será o de **MENOR PREÇO**.

No julgamento de Menor Preço, o equipamento e o seu respectivo pacote de plano de manutenção preventiva até 2.000 horas e garantia constituem um lote único e integrado, visando à padronização e ao menor custo total de propriedade para a Administração.

O regime de execução para o fornecimento é o de **EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL / PREÇO GLÓBAL**.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 426.800,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)**, obtido a partir de pesquisa de mercado simplificada (média de três cotações junto a fornecedores especializados). No entanto de acordo com a avaliação constante no ETP a estimativa de custo deve se ater a limitação orçamentária do convênio 013007/2026 que objetiva a Aquisição de uma Miniretroescavadeira através de processo licitatório com a emenda 2026.005.85590 enviada pelo Deputado Danilo Balas no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal e da Transferência Estadual (Emenda Parlamentar Deputado Danilo Balas), conforme abaixo:

Recursos do ESTADO (Concedente):

Classificação Funcional Programática: 04.127.5126.4477.0000 – Articulação Municipal e Consórcio de Municípios.

Categoria Econômica: 4.4.40.52.01 – Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente.

Recursos do MUNICÍPIO (em caso de excedência de recursos estaduais):

Classificação Funcional Programática: 09.02.15.452.00091.2.081.449052.02.3

Categoria Econômica: – 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).

Campos do Jordão, na data da assinatura digital.

JOÃO DE JESUS JUNIOR

Secretário Municipal Adjunto de Serviços Urbanos

Subsecretaria de Gestão Administrativa

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **João de Jesus Junior, Secretário Adjunto De Serviços Urbanos**, em 21/07/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1369792** e o código CRC **659A919D**.